



- INSTRUMENTO CONVOCAT RIO -
EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO N  2019.11.05.001
MODALIDADE: PREG O PRESENCIAL N  032/2019
TIPO DE LICITA O: MENOR PRE O
 RG O: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
REGIME DE EXECU O: INDIRETA – EMPREITADA POR PRE O GLOBAL
OBJETO: LOCA O DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINH O DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

PRE MBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Cear , com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por interm dio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria n  002/2019 de 07 de Janeiro de 2019, toma p blico para conhecimento dos interessados que far  realizar licita o na modalidade Preg o Presencial, sendo observadas as condi es estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito p blico em especial as disposi es contidas na Lei Complementar n  123/06, na Lei Federal n  10.520/02, do Decreto Federal n  5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores. Na hip tese de n o haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de pre os, ser  marcada nova data para a sess o p blica.

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licita o tem por objeto a **LOCA O DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINH O DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**

2.0 DAS DATAS E HOR RIOS:

2.1. O documento de credenciamento, a declara o de pleno cumprimento das exig ncias de habilita o, a proposta de pre os (envelope 01) e a documenta o habilita o (envelope 02) dever o ser entregues na sala de reuni o do Setor de Licita es, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres,  s **10h:00min** (Hor rio Local) do dia **25 de Novembro de 2019.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFER�NCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARA�ES

4.0 DA PARTICIPA O

4.1. Poder  participar da licita o:

4.1.1. Quaisquer pessoa jur dica regularmente estabelecidas no Pa s, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licita o e que satisfa a todas as exig ncias, especifica es e normas contidas no edital e seus anexos;

4.2. Os licitantes interessados em participar dever o apresentar ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no pre mbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.2.1. Documento de credenciamento;

4.2.2. Declara o do pleno cumprimento das exig ncias de habilita o;



4.2.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;

4.2.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2. O credenciamento far-se-á através de:

5.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.11.05.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

6.1.2. A licitante proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;

c) Identificar o licitante proponente, através do nome comercial, inscrição do CNPJ/CPF, endereço, telefone;



- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja **LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINHÃO DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE**, observadas as características e as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;
- e) Conter o preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
- c) Ser irrealizáveis durante a vigência da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;
- 6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação de habilitação deverá:
- 7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.11.05.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ Nº

- 7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:
- 7.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF do representante legal;
- 7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO   REGULARIDADE ECON MICO-FINANCEIRA:

- a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.
- b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) ficar o isentas de apresenta o de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26,   2  e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresenta o dos seguintes documentos:
- b.2) Comprovante de op o pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3) Extrato de declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO   QUALIFICA O T CNICA:

- a) Apresentar, no m nimo, 01 (um) atestado de capacidade t cnica, emitido por pessoa jurídica de direito p blico ou privado, com firma reconhecida em cart rio comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado servi os compatíveis ou similares com o objeto desta licita o.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

- a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - **MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR**);

7.3. Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos dever o ser da matriz, se de alguma filial, todos dever o ser da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o.

7.4. O n o atendimento de qualquer exig ncia ou condi o deste t pico do Edital implicar  na **INABILITA O** do licitante.

7.5. Os documentos necess rios   habilita o dever o ser apresentados em original ou c pia autenticada em cart rio. Caso a documenta o tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dar  atrav s de consulta ao site que o expediu, caso n o seja possível   consulta pelo site emissora mesma dever  ser apresentada em original ou autenticada em cart rio. Aludida documenta o, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, far  parte dos autos e n o ser  devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presen a dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurar  a sess o p blica, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de pre os e de habilita o, e ainda   realiza o do procedimento licitat rio;
- 8.1.1. O pregoeiro poder  estabelecer prazo de toler ncia de at  15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 8.2. Ap s a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta ser  recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licita o estejam no local designado antes do referido hor rio;
- 8.3. Ap s a verifica o dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declara o do pleno cumprimento de exig ncias de habilita o, ser o abertos primeiramente os envelopes contendo as



propostas comerciais (envelope 01), ocasi o em que ser  procedida   verifica o da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompat veis;

8.4. No curso da Sess o, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PRE O GLOBAL POR ITEM** mais baixo, e os das ofertas com at  10% (dez por cento) superiores  quela, poder o fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, at  a proclama o do vencedor. **Caso n o se verifique no m nimo 03 (tr s) ofertas nas condi es definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os pre os oferecidos, **at  o m ximo de 03 (tr s) propostas, incluindo a de menor valor**, poder o fazer lances verbais e sucessivos, tamb m em valores distintos e decrescentes. Ainda neste  ltimo caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas ser o classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o n mero de licitantes totais ultrapasse a 03 (tr s). Nessa situa o, ser  realizado sorteio para a defini o da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os cr terios acima, n o for poss vel a obten o de n mero m nimo de 03 (tr s) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassifica o de propostas escritas, o certame transcorrer  normalmente com ~~de~~ licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um  nico interessado ou uma s  proposta admitida, o Pregoeiro dar  continuidade ao procedimento sem a realiza o da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes   aceitabilidade da proposta,   habilita o,   negocia o do pre o e   adjudica o.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente   redu o de pre os, se processar  em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poder o formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, at  que se obtenha o menor pre o poss vel. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sess o, valores m nimos dos lances ofertados e tempo de dura o da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados n o caber  retrata o;

8.4.4. O primeiro lance caber  ao autor da proposta selecionada de maior pre o. Logo depois, o Pregoeiro convidar  individualmente, em ordem decrescente de pre os, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequ ncia nas rodadas subsequentes.

8.5. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  na manuten o dos  ltimos pre os ofertados pelo licitante, seja pela proposta de pre os ou, tendo havido, do  ltimo lance realizado, para efeito de ordena o das propostas;

8.6. Caso n o se realize lances verbais por todos os licitantes, ser o verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o global ofertado e o valor estimado para a contrata o;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-  quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor pre o global apresentado para o objeto desta licita o, o Pregoeiro confrontar  referidos pre os com os estimados para contrata o;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro proceder    classifica o dos licitantes, considerando os valores lan ados e verificar  se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n  123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, al m de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao pre o, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Considerar-se- o empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2. N o ocorrer  empate quando o melhor pre o tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-  da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocar  a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresenta o de proposta de pre os inferior   da primeira classificada;

b) A convoca o deve ser atendida no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclus o do direito, e havendo a apresenta o de pre o inferior pela mesma, esta passar    condi o de primeira classificada no certame, n o importando em realiza o de nova etapa de lances;

c) N o ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das al neas "a" e "b" desse item, ser o convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hip tese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) No caso de equival ncia (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 deste edital, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  exercer o direito de prefer ncia, atrav s da apresenta o de melhor oferta.



- 8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os documentos de habilita o (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor pre o global ofertado (e conseqentemente melhor proposta) para verifica o do atendimento das condi es fixadas neste edital;
- 8.11. No caso de inabilita o do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, ser o analisados os documentos habilitat rios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, at  que um licitante atenda  s condi es fixadas neste edital;
- 8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor pre o global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restri es na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regulariza o da documenta o apresentada com restri es, ocasi o em que ser  suspensa a sess o e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a n o-regulariza o da documenta o fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cabiveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o crescente, e se convocado poder  exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 n o desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresenta o dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais dever o ser apresentados mesmo que com restri es sob pena de inabilita o.
- 8.12. Nas situa es previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor;
- 8.13. Verificado o atendimento das exig ncias fixadas neste Edital, ser  classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso n o haja manifesta o recursal;
- 8.14. O Pregoeiro manter  em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilita o", transcorridos 10 (dez) dias ap s a homologa o da licita o, as empresas poder o retir -los, perdurando este direito por um prazo posterior m ximo de 10 (dez) dias, ap s o que os mesmos ser o destruidos;
- 8.15. Da Sess o P blica ser  lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16. Ap s a decis o dos recursos, caso haja, caber    autoridade superior adjudicar os objetos da licita o ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Esta licita o   do tipo **MENOR PRE O**, em estrita observ ncia do dispositivo no inciso V, do art. 8  do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2. Ser o desclassificadas as propostas que n o atendam  s condi es deste Edital.
- 9.3. Ser  considerada mais vantajosa para a Administra o e, conseqentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exig ncias e condi es deste edital, apresente o **MENOR PRE O** para o objeto da licita o;
- 9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de coloca o, caso n o ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro proceder  ao sorteio, na forma do disposto no   2  do artigo 45 da Lei n  8.666/93;
- 9.5. No caso de diverg ncia entre o valor num rico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecer  este  ltimo, e entre o valor unit rio e o global, se for o caso, prevalecer  o valor unit rio;
- 9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo m ximo de 02 (dois) dias  teis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha n o poder o ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Pre os inicial.

10. DA IMPUGNA O AO ATO CONVOCAT RIO E RECURSOS



- 10.1. At  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do Preg o. O Pregoeiro decidir  sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2. No caso de acolhimento da peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para realiza o do certame;
- 10.3. N o ser o acolhidas as impugna es e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante n o habilitado ou n o identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Preg o, qualquer representante credenciado poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer, com registro em ata da s ntese das suas raz es, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifesta o recursal imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) ser  ( o) dirigido (s)   autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por interm dio do Pregoeiro, o qual poder  reconsiderar a decis o;
- 10.7. Preenchidas as condi es de admissibilidade, o recurso ser  processado da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro aguardar  os prazos destinados   apresenta o dos memoriais de raz es e contra raz es;
- b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro ir  analisar o recurso, suas raz es e contra raz es, podendo reconsiderar sua decis o, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz -lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decis o ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados do recebimento do recurso;
- 10.8. O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.
- 10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologar  a presente licita o para determinar a contrata o.

11. DA CONVOCA O, CONTRATA O E DO PRAZO.

- 11.1. Homologada a licita o o licitante vencedor ser  convocado para assinatura do Contrato;
- 11.2. O licitante vencedor ter  um prazo de 05 (cinco) dias  teis, prorrog vel uma  nica vez, a crit rio da Administra o, para atender   convoca o prevista no item anterior, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es legal e contratualmente pertinentes;
- 11.3. Se o licitante vencedor n o apresentar situa o regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ser  convocado outro licitante, observada a ordem de classifica o, e assim sucessivamente, sem preju zo da aplica o das san es cab veis;
- 11.4. A vig ncia do contrato iniciar  na data de sua assinatura, e vigorar  por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condi es estipuladas na Lei n  8.666/93.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este  rg o, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-o  s penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que n o aceitarem a contrata o, nas condi es propostas pelo primeiro adjudicat rio inclusive quanto ao prazo e pre o;
- 11.6. A contratada estar  obrigada a satisfazer os requisitos e exig ncias discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

- 12.1. Pela perfeita execu o do objeto licitado, a Contratante, efetuar  o pagamento do pre o proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem banc ria, at  a data do vencimento, alestados os servi os pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que n o haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 12.2. O n mero do CNPJ, constante da fatura, dever  ser aquele fornecido na fase de habilita o da licita o que comportar  este Termo de Refer ncia;
- 12.3. O pagamento somente ser  efetuado mediante contra-apresenta o da fatura mensal;
- 12.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunst ncias que impe am a liquida o das despesas, a licitante vencedora ser  oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente respons vel, e a partir daquela data o pagamento ficar 



suspens o at  que sejam providenciadas as medidas sancionadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o e reapresenta o da fatura;

12.5. Caso a identifica o de cobran a indevida ocorra ap s o pagamento da fatura, o fato ser  informado   licitante vencedora para que seja efetuada a devolu o do valor correspondente no pr ximo documento de cobran a;

12.6. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora, enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que o atraso gere direito a acr scimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

12.7. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento;

12.8. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:

12.8.1. Certid o Negativa (CND) do INSS;

12.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.9. As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta:

DOTA O OR AMENT RIA: 0206-154520039.2.016

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Pr prios do Tesouro Municipal

12.10. O valor do contrato n o sofrer  reajuste durante a vig ncia do contrato.

12.11. Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de for a maior, caso f ruito ou fato pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execu o do certame, comportar-se de modo inid neo, n o mantiverem a proposta, fizerem declara o falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execu o do contrato poder o ser aplicados, conforme o caso, as seguintes san es, sem preju zo da repara o aos danos causados   Administra o pelo infrator:

a) Advert ncia;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contrata o;

c) Suspens o tempor ria de participa o em Licita es e impedimentos em contratar com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir   Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior

13.2. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" acima poder o ser aplicadas juntamente com a al nea "b";

13.3. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da Multa Aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o de pagamento. Caso n o seja poss vel o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecada o Municipal, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado ao contradit rio e ampla defesa.

14. DAS DISPOSI ES GERAIS

14.1. Ap s a declara o do vencedor da licita o, n o havendo manifesta o dos licitantes quanto   inten o de interposi o de recurso, o Pregoeiro adjudicar  o objeto licitado que posteriormente, ser  submetido   homologa o pela autoridade competente da Administra o;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



- 14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- 14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 14.5. A Execução dos serviços será de forma **INDIRETA – Empreitada por Preço Global**;
- 14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento;
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- 14.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.
- 14.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 06 de Novembro de 2019.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.11.05.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINHÃO DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMORES TIPO CAMINHÃO DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os veículos a serem contratados deverão apresentar as seguintes características mínimas:

2.1.1. **Item 01** – Locação de 01 (um) caminhão acoplado com caçamba basculante de 6m³ em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes.

2.1.2. **Item 02** - Locação de 01 (um) caminhão acoplado com carroceria em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes.

2.1.3. **Item 03** - Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo de 12 m³, em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Termo de Referência foi desenvolvido com base nas necessidades do município, levando em consideração sua carência de veículos automotores;

3.2 A futura contratação visa atender as necessidades da secretaria requisitante, na prestação de serviços de coleta de resíduo sólidos.

4 PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

4.1 O licitante vencedor deverá disponibilizar o veículo logo após a assinatura do contrato, diretamente no local indicado pela CONTRATANTE.

4.2 Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues EMPLACADOS E LICENCIADOS, conforme normas do Detran, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os veículos entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente qualquer vício;

5.2 Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos a prestação de serviços objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no tocante à entrega dos veículos, obrigando-se a atender prontamente, bem como dar imediata ciência, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução o objeto licitado, dando total cumprimento das obrigações que constam neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

5.4 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem;

5.5 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

5.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;



- 5.8 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 5.9 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços;
- 5.10 Executar os serviços, de acordo com a solicitação da Contratante, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora licitado;
- 5.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 5.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das empresas prestadoras dos serviços nas dependências da Contratante;
- 6.3 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 6.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora de serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.7 Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1 Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 6.7.2 Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 6.8 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Contratante, no ato da entrega do veículo pela adjudicatária;
- 6.9 O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- 6.10 O abastecimento e lavagem dos veículos será de responsabilidade da Contratante.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;
- 8.2 O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.



8.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:

- a) Certid o Regularidade junto a Fazenda Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.4. O pagamento de cada fatura depender  da apresenta o dos documentos e quita es acima referidos.

8 TIPO DE LICITA O E CRIT RIO E MODALIDADE

8.1 A futura contrata o ser  realizada na modalidade **PREG O PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PRE O**.

10 DA FISCALIZA O

10.1 A fiscaliza o ser  exercida por um representante da Contratante, designado pelo  rg o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem e de tudo dar  ci ncia ao credenciante (art. 67 da Lei n 8.666/93).

10.2 Tal Fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfei es t cnicas, v cio redibit rio, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n  8.666/93).

11 DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 As empresas vencedoras do certame reconhecem os direitos da Contratante concernente a:

11.1.1 Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65,   1 , da Lei n. 8.666/93;

11.1.2 Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

11.1.3 Aplicar as san es motivadas pela inexecu o, total ou parcial do contrato;

11.1.4 Fiscalizar a execu o do ajuste.

12 DO REAJUSTE DE PRE O

12.1 O valor do contrato n o sofrer  reajuste durante a vig ncia do contrato.

12.2 Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de for a maior, caso fortuito ou fato pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93.

13 DURA O DO CONTRATO

13.1 A vig ncia do contrato iniciar  na data de sua assinatura, e vigorar  por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condi es estipuladas o Art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93.

14 DA DESPESA ESTIMADA E DA DOTA O OR AMENT RIA

14.1 O valor estimado do presente processo licit torio importa a quantia global de **R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais)**;

14.2 As despesas decorrentes desta licita o correr o a conta de recursos pr prios, previstos na(s) seguinte(s) dota o( es) or ament ria(s): **0206-154520039.2.016**, sob o elemento de despesa n  **3.3.90.39.00**, com utiliza o da Fonte de Recursos: **Pr prios do Tesouro Municipal**.

ITEM 01					
Itens	Especifica�o	Unidade	Qtde	V.	V.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



				Mensal	Anual
1	Locação de 01 (um) caminhão acoplado com caçamba basculante de 6m ³ em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00

ITEM 02

Itens	Especificação	Unidade	Qtde	V. Mensal	V. Anual
1	Locação de 01 (um) caminhão acoplado com carroceria em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00

ITEM 03

Itens	Especificação	Unidade	Qtde	V. Mensal	V. Anual
1	Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo de 12 m ³ , em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes.	MÊS	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Milagres/CE, 04 de Novembro de 2019.

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas do Fundo Geral



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.11.05.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

OBJETO

LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINHÃO
DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO
MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

O Licitante abaixo qualificado:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.11.05.001**, que trata do objeto **LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINHÃO DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações abaixo detalhadas.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Locação de 01 (um) caminhão acoplado com caçamba basculante de 6m ³ em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes.	Mês	12		
Valor Mensal por extenso					
Valor Global por extenso					

Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
2	Locação de 01 (um) caminhão acoplado com carroceria em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes.	Mês	12		
Valor Mensal por extenso					
Valor Global por extenso					

Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
3	Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo de 12 m ³ , em bom estado de conservação, todos os equipamentos exigidos por lei; quilometragem livre; taxas e licenciamento em dia; manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, óleo e lubrificantes.	Mês	12		
Valor Mensal por extenso					
Valor Global por extenso					

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.
- ❖ Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura do representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITAT RIO N  2019.11.05.001
PREG O PRESENCIAL N  032/2019**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

LOCA O DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINH O
DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE
MILAGRES/CE.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA E A

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, Processo Licitatório nº 2019.11.05.001**, devidamente Homologada pelo Ordenador(a) de Despesas Sr.(a), na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓRIS TIPO CAMINHÃO DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato importa a quantia global de R\$ (.....), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ (.....).

Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
1		Mês	12		

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS



- 6.1. O Contratante deverá disponibilizar o veículo logo após a assinatura do contrato, diretamente no local indicado pela CONTRATANTE.
- 6.2. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues EMPLACADOS E LICENCIADOS, conforme normas do Detran, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante, efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada;
- 7.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 7.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada pela Contratante, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 7.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à Contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.
- 7.7. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.8. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - 7.8.1. Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.9. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das empresas prestadoras dos serviços nas dependências da Contratante;
- 8.3. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora de serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.7. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - 8.7.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 8.7.2. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 8.8. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Contratante, no ato da entrega do veículo pela adjudicatária;
- 8.9. O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;



8.10. O abastecimento e lavagem dos ve culos ser  de responsabilidade da Contratante.

CL USULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir,  s suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ap s notifica o formal, os ve culos entregues em desacordo com as especifica oes do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente qualquer v cio;
- 9.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos a presta o de servi os objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urg ncia de cada caso;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no tocante   entrega dos ve culos, obrigando-se a atender prontamente, bem como dar imediata ci ncia, por escrito,   Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execu o o objeto licitado, dando total cumprimento das obriga oes que constam neste Termo de Refer ncia, no Edital e seus anexos;
- 9.4. O ve culo dever  ser entregue em perfeitas condi oes de funcionamento e uso, com documenta o atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;
- 9.5. Os ve culos permanecer o   disposi o da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo n o estando a servi o;
- 9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga oes assumidas, sem qualquer  nus para a Contratante;
- 9.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da presta o a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os  nus decorrentes. Tal fiscaliza o dar-se-  independentemente da que ser  exercida pela Contratante;
- 9.8. Comunicar imediatamente   Contratante qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para o recebimento de correspond ncia;
- 9.9. Efetuar a imediata corre o das defici ncias apontadas pela Contratante, com rela o a presta o dos servi os;
- 9.10. Executar os servi os, de acordo com a solicita o da Contratante, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padr es estabelecidos, de acordo com as especifica oes do Edital e do Termo de Refer ncia, responsabilizando-se por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de condi o estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;
- 9.11. Manter, durante o prazo de vig ncia do contrato, todas as condi oes de habilita o exigidas na licita o;
- 9.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclama oes se obrigam a atender prontamente, bem como dar ci ncia a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do servi o ora licitado;
- 9.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao  rg o, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandat rios, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou acompanhamento pela Contratante;
- 9.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atua o ou a o que venha a sofrer em decorr ncia da presta o de servi os em quest o, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decis oes judiciais, eximindo esta institui o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

CL USULA DECIMA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress oes do objeto licitado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0206-154520039.2.016, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, com fonte de recursos Próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratação parcial ou total do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o contrato no regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Milagres/Cear , de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. n :

02.
NOME
C.P.F. n :



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.11.05.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINHÃO
DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE
MILAGRES/CE.



DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINHÃO DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade , **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2019.11.05.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMORES TIPO CAMINHÃO DESTINADOS A COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.11.05.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)